

PORTARIA Coren/RN Nº 093/2015

Designa membros da Comissão de Instrução de Processo Ético nº 10/2014.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Comissão de Instrução de Processo Ético, para organizar e dirigir os procedimentos necessários ao andamento de denúncia protocolada neste Regional, conforme disposições estabelecidas na Resolução Cofen nº 370/2010 no seu Art. 29;

CONSIDERANDO a deliberação na 487ª Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 21 de Agosto de 2014;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-RN 54/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Enfermeiros abaixo, relacionados, como membros da Comissão de Instrução de Processo Ético nº 10/2014, em desfavor do Sr. Vlademir Barboza de Oliveira.

Maria Cleia de Oliveira Viana- Coren-RN Nº 27772 -ENF - Presidente Everaldo Trigueiro de Andrade- Coren-RN Nº 241401- ENF – Secretário Maria das Graças Leite Rebouças- Coren-RN Nº 15454-ENF - Vogal

- Art. 2º A presente Comissão tem por função organizar e conduzir os trabalhos referentes ao processo ético que tramita no Coren-RN, com prazo para conclusão em 120 (cento e vinte) dias, no máximo, contados da data de seu recebimento.
- **Art.** 3º O prazo previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, observando-se a necessidade do processo e solicitação feita pelo Presidente da Comissão à Presidente do Coren-RN.
- Art. 4º Para a consecução dos trabalhos, a comissão deverá reunir-se obedecendo ao cronograma estabelecido e aprovado pela presidência do Coren-RN.

Augu my (00 +36

(): cad de Jan)



PARÁGRAFO ÚNICO: Independente das datas previstas no cronograma, havendo necessidade, a Comissão poderá reunir-se, de tudo dando ciência à Diretoria do Coren-RN.

- **Art.** 5º Para o normal desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão poderá valer-se de parecer da assessoria jurídica e/ou técnica e demais atos pertinentes.
- **Art.** 6º Para participação nas reuniões ordinárias constantes no cronograma, os membros da Comissão farão jus à percepção de auxílio representação para custeio de despesas pessoais, na forma da legislação em vigor.
- **Art.** 7º A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura independente de publicação oficial, podendo ser revogada a qualquer tempo, se assim o recomendar o interesse da Autarquia.

Natal, 23 de julho de 2015.

Suerda Santos Menezes

Presidente do COREN-RN Nº 63.738

Ricardo Manhães de Araújo

Secretária do COREN-RN Nº 30.156